



**LEI MUNICIPOAL Nº 1080  
DE 09 DE JUNHO DE 2014**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – fonte 142 (transferência de convênios vinculados à Assistência Social) oriundos da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE e a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a contrapartida do Município – fonte 100 (recursos ordinários) oriundos da ficha de nº. 17.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar a compra de um veículo para aplicação em serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, ficha nº. 17.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0064	Assistência Social Geral	
Projeto	1.339	AQ VEÍCULO CONVÊNIO C/CONTRAPARTIDA - SEDESE	
Dotação	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei nº 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 1057 de 29 de novembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

Artigo 6º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1057 de 29 de novembro de 2013 - Estima a Receita e Fixa a Despesa - (LOA) para o exercício financeiro de 2014.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2014.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal